

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 614 | 24 de Outubro de 2025

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

### PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

### VICE-PREFEITO

Leandro Pereira dos Santos

## ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

#### **Chefia de Gabinete do Prefeito**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

#### **Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

#### **Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALMÉ

#### **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

#### **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

#### **Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

#### **Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

#### **Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

#### **Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

#### **Secretaria Municipal de Ambiente e Licenciamento Ambiental e Urbanístico e**

#### **Fiscalização (SEAUR)**

ROSELI DE ALMEIDA PEREIRA

#### **Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS (INTERINO)

#### **Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

THOMAS WEBER

#### **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

ALAN MARTINS CÂMARA

#### **Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

DIEGO DAS NEVES BEZERRA

#### **Procuradoria Geral (PGM)**

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### **Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

#### **Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

#### **Secretaria Municipal de Pesca (SEMPE)**

RAFAEL ANTUNES FERNANDES

#### **Secretaria Municipal do Idoso (SE MID)**

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

#### **Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

AZIEL DA SILVA VIEIRA

#### **Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

#### **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA

#### **Secretaria Municipal de Segurança Pública (SSP)**

GLÁUCIO MOREIRA DA SILVA

#### **Secretaria Municipal de Causa Animal e da Agricultura (SCAA)**

AMANDA CRISTINA DE AZEVEDO MOZER

#### **Secretaria Municipal de Juventude (SEJUV)**

GELMIRE DA COSTA GOMES FILHO

#### **Secretaria Municipal de Clima e Sustentabilidade (SECLIS)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO



## PODER LEGISLATIVO

#### **PRESIDENTE**

Victor de Almeida Santos

#### **VICE-PRESIDENTE**

Raphael do Amaral Lima Braga

#### **1º SECRETÁRIO**

Aurélio Barros Áreas

#### **2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

#### **VEREADORES**

Anderson dos Santos Chaves

Antonino Russo

Felipe do Nascimento Lopes

Josué Pereira dos Santos

Uriel da Costa Pereira

## EXPEDIENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.926, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Delega competência para a apuração de excesso de arrecadação no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições,

*CONSIDERANDO* o disposto no inciso XII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal;

*CONSIDERANDO* o previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em especial sobre a apuração de excesso de arrecadação;

*CONSIDERANDO* A necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Delegar competência à servidora SILVANA DA SILVA PIRES, portadora da Matrícula nº 31.265, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Especial de Planejamento e Orçamento, para realizar os cálculos e as apurações técnicas necessárias para a verificação do excesso de arrecadação das fontes de recursos utilizadas no orçamento do Município, em conformidade com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º A delegação de competência de que trata este Decreto não exime o delegante de responsabilidade pela fiscalização e supervisão dos atos praticados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.927, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, na importância de R\$ 197.208,21 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1978, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual).

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 197.208,21 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*Com Anexos I e II.*

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I - DECRETO 2927/2025 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

|                                                          |              |                                            |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação                |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                |
| FUNÇÃO                                                   | 4            | Administração                              |
| SUBFUNÇÃO                                                | 122          | Administração Geral                        |
| PROGRAMA                                                 | 0001         | Modernização da Administração Pública      |
| PROJ./ATIV.                                              | 2006         | Manutenção da Unidade Administrativa - FME |
| ELEMENTO                                                 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                        |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                                      |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 42.666,51                                  |

|                                                          |              |                                            |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação                |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                |
| FUNÇÃO                                                   | 4            | Administração                              |
| SUBFUNÇÃO                                                | 122          | Administração Geral                        |
| PROGRAMA                                                 | 0001         | Modernização da Administração Pública      |
| PROJ./ATIV.                                              | 2006         | Manutenção da Unidade Administrativa - FME |
| ELEMENTO                                                 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente         |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                                      |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 18.285,65                                  |

|                                                          |              |                                            |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação                |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                |
| FUNÇÃO                                                   | 4            | Administração                              |
| SUBFUNÇÃO                                                | 122          | Administração Geral                        |
| PROGRAMA                                                 | 0001         | Modernização da Administração Pública      |
| PROJ./ATIV.                                              | 2006         | Manutenção da Unidade Administrativa - FME |
| ELEMENTO                                                 | 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores          |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                                      |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 15.000,00                                  |

|                                                          |              |                                              |
|----------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação                  |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                  |
| FUNÇÃO                                                   | 4            | Administração                                |
| SUBFUNÇÃO                                                | 122          | Administração Geral                          |
| PROGRAMA                                                 | 0001         | Modernização da Administração Pública        |
| PROJ./ATIV.                                              | 2006         | Manutenção da Unidade Administrativa - FME   |
| ELEMENTO                                                 | 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                                        |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 13.587,53                                    |

ANEXO I - DECRETO 2927/2025 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

|                                                |              |                                                       |
|------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                          | 14           | Fundo Municipal de Educação                           |
| UNIDADE                                        | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                           |
| FUNÇÃO                                         | 12           | Educação                                              |
| SUBFUNÇÃO                                      | 365          | Educação Infantil                                     |
| PROGRAMA                                       | 0017         | Rede Escolar                                          |
| PROJ./ATIV.                                    | 2037         | Manutenção das Unidades Escolares - Educação Infantil |
| ELEMENTO                                       | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                    |
| FONTE RECURSOS                                 |              | VALOR                                                 |
| 2569 Outras Transferências de Recursos do FNDE |              | 107.668,52                                            |

Total da Suplementação

197.208,21

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO**ANEXO II - DECRETO 2927/2025 - DOTAÇÕES ANULADAS**

|                                                          |              |                                                       |
|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação                           |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                           |
| FUNÇÃO                                                   | 12           | Educação                                              |
| SUBFUNÇÃO                                                | 365          | Educação Infantil                                     |
| PROGRAMA                                                 | 0017         | Rede Escolar                                          |
| PROJ./ATIV.                                              | 2037         | Manutenção das Unidades Escolares - Educação Infantil |
| ELEMENTO                                                 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                                                 |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 49.151,86                                             |

|                                                          |              |                                                        |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação                            |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                            |
| FUNÇÃO                                                   | 12           | Educação                                               |
| SUBFUNÇÃO                                                | 361          | Ensino Fundamental                                     |
| PROGRAMA                                                 | 0017         | Rede Escolar                                           |
| PROJ./ATIV.                                              | 2244         | Manutenção das Unidades Escolares - Ensino Fundamental |
| ELEMENTO                                                 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                     |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                                                  |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 15.805,35                                              |

|                                                          |              |                                                                                |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação                                                    |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                                                    |
| FUNÇÃO                                                   | 12           | Educação                                                                       |
| SUBFUNÇÃO                                                | 361          | Ensino Fundamental                                                             |
| PROGRAMA                                                 | 0158         | Educação Reestruturada                                                         |
| PROJ./ATIV.                                              | 1325         | Reforma Completa, Estrutural e Ampliação das Unidades Escolares - Ensino Funda |
| ELEMENTO                                                 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                                                            |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                                                                          |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 6.790,77                                                                       |

|                                                          |              |                                                       |
|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação                           |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                           |
| FUNÇÃO                                                   | 12           | Educação                                              |
| SUBFUNÇÃO                                                | 365          | Educação Infantil                                     |
| PROGRAMA                                                 | 0017         | Rede Escolar                                          |
| PROJ./ATIV.                                              | 2037         | Manutenção das Unidades Escolares - Educação Infantil |
| ELEMENTO                                                 | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                                                 |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 6.256,71                                              |

|                                                          |              |                                                       |
|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação                           |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                           |
| FUNÇÃO                                                   | 12           | Educação                                              |
| SUBFUNÇÃO                                                | 365          | Educação Infantil                                     |
| PROGRAMA                                                 | 0017         | Rede Escolar                                          |
| PROJ./ATIV.                                              | 2037         | Manutenção das Unidades Escolares - Educação Infantil |
| ELEMENTO                                                 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                    |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                                                 |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 9.600,00                                              |

ANEXO II - DECRETO 2927/2025 - DOTAÇÕES ANULADAS

|                                                          |              |                             |
|----------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| ÓRGÃO                                                    | 14           | Fundo Municipal de Educação |
| UNIDADE                                                  | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação |
| FUNÇÃO                                                   | 12           | Educação                    |
| SUBFUNÇÃO                                                | 367          | Educação Especial           |
| PROGRAMA                                                 | 0018         | Educação Inclusiva          |
| PROJ./ATIV.                                              | 2038         | Manutenção do CAAPE         |
| ELEMENTO                                                 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo         |
| FONTE RECURSOS                                           |              | VALOR                       |
| 1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural |              | 1.935,00                    |

|                                                |              |                                                       |
|------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                          | 14           | Fundo Municipal de Educação                           |
| UNIDADE                                        | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                           |
| FUNÇÃO                                         | 12           | Educação                                              |
| SUBFUNÇÃO                                      | 365          | Educação Infantil                                     |
| PROGRAMA                                       | 0017         | Rede Escolar                                          |
| PROJ./ATIV.                                    | 2037         | Manutenção das Unidades Escolares - Educação Infantil |
| ELEMENTO                                       | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        |
| FONTE RECURSOS                                 |              | VALOR                                                 |
| 2569 Outras Transferências de Recursos do FNDE |              | 1.119,76                                              |

|                                                |              |                                                        |
|------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                          | 14           | Fundo Municipal de Educação                            |
| UNIDADE                                        | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                            |
| FUNÇÃO                                         | 12           | Educação                                               |
| SUBFUNÇÃO                                      | 361          | Ensino Fundamental                                     |
| PROGRAMA                                       | 0017         | Rede Escolar                                           |
| PROJ./ATIV.                                    | 2244         | Manutenção das Unidades Escolares - Ensino Fundamental |
| ELEMENTO                                       | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         |
| FONTE RECURSOS                                 |              | VALOR                                                  |
| 2569 Outras Transferências de Recursos do FNDE |              | 4.343,31                                               |

|                                                |              |                                                        |
|------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                          | 14           | Fundo Municipal de Educação                            |
| UNIDADE                                        | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                            |
| FUNÇÃO                                         | 12           | Educação                                               |
| SUBFUNÇÃO                                      | 361          | Ensino Fundamental                                     |
| PROGRAMA                                       | 0017         | Rede Escolar                                           |
| PROJ./ATIV.                                    | 2244         | Manutenção das Unidades Escolares - Ensino Fundamental |
| ELEMENTO                                       | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                    |
| FONTE RECURSOS                                 |              | VALOR                                                  |
| 2569 Outras Transferências de Recursos do FNDE |              | 61.432,78                                              |

|                                                |              |                                                        |
|------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                          | 14           | Fundo Municipal de Educação                            |
| UNIDADE                                        | 14.01.01     | Fundo Municipal de Educação                            |
| FUNÇÃO                                         | 12           | Educação                                               |
| SUBFUNÇÃO                                      | 361          | Ensino Fundamental                                     |
| PROGRAMA                                       | 0017         | Rede Escolar                                           |
| PROJ./ATIV.                                    | 2244         | Manutenção das Unidades Escolares - Ensino Fundamental |
| ELEMENTO                                       | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                     |
| FONTE RECURSOS                                 |              | VALOR                                                  |
| 2569 Outras Transferências de Recursos do FNDE |              | 40.772,67                                              |

Total da Anulação

197.208,21



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.928, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que confere a legislação em vigor;

*CONSIDERANDO* que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

*CONSIDERANDO* que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

*CONSIDERANDO* que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

*CONSIDERANDO* que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

*CONSIDERANDO* a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar não processados conforme exposto nos considerando anteriores,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar integralmente os Restos a Pagar não processados inscritos nos exercícios anteriores, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromissos de pagamento até a presente data, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que acorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Ficam notificados os credores mencionados no Anexo Único ao presente Decreto, no prazo de até 30 dias a partir da publicação do presente Decreto, a requererem junto à Secretaria Municipal de de Finanças e Arrecadação o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*Com Anexo Único*



PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTRADA DA USINA, N. 600  
CENTRO  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ  
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Anexo Único  
do Decreto 2928/2025

Posição de Restos a Pagar Não Processados

| Unidade Orçamentária                                   | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho        | Credor                                  | Número Processo | Valor      |
|--------------------------------------------------------|---------|------|-----------------------------|-----------------------------------------|-----------------|------------|
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 56      | 2024 | 02.020106.26.451.0033.2.060 | MIKE TANGO REBOQUE DE VEÍCULOS LTDA     | 1612/2024       | 2,40       |
| Chefia de Gabinete                                     | 104     | 2024 | 02.020102.04.122.0001.2.265 | QUINA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA       | 7237/2024       | 150.430,00 |
| Secretaria Municipal de Administração                  | 124     | 2024 | 02.020105.04.122.0001.2.263 | JOEL ALVES DA SILVA JUNIOR              | 5946/2024       | 1.347,77   |
| Secretaria Municipal de Administração                  | 125     | 2024 | 02.020105.04.122.0001.2.263 | VANESSA BETANIA DA COSTA                | 4798/2024       | 3.081,68   |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 179     | 2024 | 02.020106.26.451.0034.2.064 | AUXÍLIO UNIFORME AOS INTEGRANTES DA     | 14738/2024      | 7.048,44   |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 221     | 2024 | 02.020106.26.451.0033.2.062 | GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI     | 384/2024        | 3,12       |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 229     | 2024 | 02.020106.26.451.0033.2.060 | QUINA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA       | 7237/2024       | 21.490,00  |
| Chefia de Gabinete                                     | 269     | 2024 | 02.020102.04.122.0001.2.209 | HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA   | 2753/2024       | 20.787,00  |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 322     | 2024 | 02.020106.06.122.0001.2.155 | SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR | 11585/2024      | 14.259,46  |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 383     | 2024 | 02.020106.26.451.0033.2.060 | MIKE TANGO REBOQUE DE VEÍCULOS LTDA     | 1612/2024       | 4,20       |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos              | 433     | 2024 | 02.020114.15.451.0028.2.051 | RJ SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS EIRELI      | 11616/2024      | 2.004,41   |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 439     | 2024 | 02.020106.26.451.0033.2.062 | GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI     | 384/2024        | 1.928,50   |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 558     | 2024 | 02.020106.06.122.0001.2.155 | SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR | 11585/2024      | 19.113,23  |
| Chefia de Gabinete                                     | 579     | 2024 | 02.020102.04.122.0004.2.023 | WAN EMPREENDIMENTOS LTDA                | 7551/2024       | 51,72      |
| Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | 587     | 2024 | 02.020122.12.306.0013.2.431 | C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  | 11663/2024      | 202.483,80 |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 590     | 2024 | 02.020106.26.451.0033.2.060 | DECLINK DESENV. E CONSULTORIA DE        | 1887/2024       | 23.200,03  |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                  | 634     | 2024 | 02.020106.06.122.0001.2.155 | SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL    | 11765/2024      | 5.202,98   |
| Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | 673     | 2024 | 02.020122.12.306.0013.2.431 | MIX VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA          | 8874/2024       | 88.592,36  |
| Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | 674     | 2024 | 02.020122.12.306.0013.2.431 | MIX VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA          | 8874/2024       | 223.392,49 |
| Total do Exercício de 2024:                            |         |      |                             |                                         |                 | 784.423,59 |

Total do Órgão: 784.423,59

| Unidade Orçamentária                           | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho          | Credor                                  | Número Processo | Valor  |
|------------------------------------------------|---------|------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|--------|
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 75      | 2020 | 06.060101.09.122.0001.2.170.3 | HERMON - LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI   | 71/2020         | 50,00  |
| Total do Exercício de 2020:                    |         |      |                               |                                         |                 | 50,00  |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 69      | 2021 | 06.060101.09.122.0001.2.170.3 | CUSTOM INFORMATICA LTDA                 | 102/2021        | 200,00 |
| Total do Exercício de 2021:                    |         |      |                               |                                         |                 | 200,00 |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 4       | 2023 | 06.060101.09.122.0001.2.170.3 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES     | 168/2023        | 15,00  |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 114     | 2023 | 06.060101.09.122.0001.2.170.3 | NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - | 127/2023        | 200,00 |
| Total do Exercício de 2023:                    |         |      |                               |                                         |                 | 215,00 |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 31      | 2024 | 06.060101.09.122.0001.2.170.3 | CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES     | 111/2024        | 320,08 |
| Total do Exercício de 2024:                    |         |      |                               |                                         |                 | 320,08 |

Total do Órgão: 785,08

| Unidade Orçamentária             | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho          | Credor             | Número Processo | Valor    |
|----------------------------------|---------|------|-------------------------------|--------------------|-----------------|----------|
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 1       | 2024 | 07.070101.18.122.0001.2.235.3 | DESPESAS BANCARIAS | 642/2024        | 1.667,00 |
| Total do Exercício de 2024:      |         |      |                               |                    |                 | 1.667,00 |

Total do Órgão: 1.667,00

| Unidade Orçamentária                  | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho          | Credor                               | Número Processo | Valor      |
|---------------------------------------|---------|------|-------------------------------|--------------------------------------|-----------------|------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | 8       | 2024 | 04.040202.08.244.0057.2.442.3 | PROLAGOS S.A.-CONCES.DE SERV.PUB.DE  | 3627/2024       | 8.355,82   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 10      | 2024 | 04.040202.08.244.0057.2.442.3 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.        | 498/2024        | 33.548,66  |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 20      | 2024 | 04.040202.08.244.0057.2.442.3 | MIX VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA       | 1275/2024       | 5.539,65   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 35      | 2024 | 04.040202.08.244.0057.2.442.3 | ALFA CAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE    | 6108/2024       | 6.502,81   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 36      | 2024 | 04.040202.08.244.0058.2.443.3 | ALFA CAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE    | 6108/2024       | 1.475,38   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 39      | 2024 | 04.040202.08.244.0058.2.443.4 | SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 2626/2024       | 14.407,00  |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 51      | 2024 | 04.040202.08.244.0057.2.442.3 | D H SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA      | 5362/2024       | 47.390,02  |
| Total do Exercício de 2024:           |         |      |                               |                                      |                 | 117.219,34 |

Total do Órgão: 117.219,34

| Unidade Orçamentária                        | Empenho | Ano | Programa de Trabalho          | Credor                                  | Número Processo | Valor      |
|---------------------------------------------|---------|-----|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|------------|
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 1       | #   | 05.050101.08.243.0060.2.176.3 | CENTRO DE INT. EMPRESA ESCOLA DO RIO DE | 6621/2024       | 440.000,00 |
| Total do Exercício de 2024:                 |         |     |                               |                                         |                 | 440.000,00 |

Total do Órgão: 440.000,00

| Unidade Orçamentária        | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho          | Credor                                | Número Processo | Valor      |
|-----------------------------|---------|------|-------------------------------|---------------------------------------|-----------------|------------|
| Fundo Municipal de Educação | 52      | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.         | 845/2024        | 232.318,17 |
| Fundo Municipal de Educação | 53      | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.         | 845/2024        | 76.404,25  |
| Fundo Municipal de Educação | 55      | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | PROLAGOS S.A.-CONCES.DE SERV.PUB.DE   | 1458/2024       | 80.662,30  |
| Fundo Municipal de Educação | 56      | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | PROLAGOS S.A.-CONCES.DE SERV.PUB.DE   | 1458/2024       | 208,67     |
| Fundo Municipal de Educação | 61      | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.4 | PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERACAO LTDA   | 5373/2024       | 35.450,00  |
| Fundo Municipal de Educação | 62      | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.4 | PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERACAO LTDA   | 5373/2024       | 14.582,00  |
| Fundo Municipal de Educação | 64      | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERACAO LTDA   | 5373/2024       | 6.718,92   |
| Fundo Municipal de Educação | 71      | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.4 | BZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA           | 7228/2024       | 18.560,60  |
| Fundo Municipal de Educação | 72      | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | BZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA           | 7228/2024       | 1.394,00   |
| Fundo Municipal de Educação | 75      | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA        | 2804/2024       | 16.650,00  |
| Fundo Municipal de Educação | 76      | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA        | 2804/2024       | 35.710,00  |
| Fundo Municipal de Educação | 103     | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | 2700/2024       | 3.603,80   |
| Fundo Municipal de Educação | 111     | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | SCALLE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E        | 6280/2024       | 625,41     |
| Fundo Municipal de Educação | 126     | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | CONFIANZA TRANSPORTE LTDA             | 1291/2024       | 79.983,80  |
| Fundo Municipal de Educação | 127     | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | CONFIANZA TRANSPORTE LTDA             | 1291/2024       | 70.491,77  |
| Fundo Municipal de Educação | 131     | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | MARIA DE MAGDALA FEIJO TORRES         | 3868/2024       | 2.333,33   |
| Fundo Municipal de Educação | 140     | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.         | 13398/2024      | 1.700,79   |
| Fundo Municipal de Educação | 146     | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | ELISETTE NERI LIMA                    | 4069/2024       | 4.250,00   |
| Fundo Municipal de Educação | 172     | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | CONFIANZA TRANSPORTE LTDA             | 1291/2024       | 56.969,50  |
| Fundo Municipal de Educação | 173     | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | CONFIANZA TRANSPORTE LTDA             | 1291/2024       | 24.415,50  |

|                             |     |      |                               |                                     |           |              |
|-----------------------------|-----|------|-------------------------------|-------------------------------------|-----------|--------------|
| Fundo Municipal de Educação | 176 | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA | 7641/2024 | 5.800,00     |
| Fundo Municipal de Educação | 188 | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI      | 3094/2024 | 19.411,50    |
| Fundo Municipal de Educação | 196 | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | PROLAGOS S.A.-CONCES.DE SERV.PUB.DE | 1458/2024 | 225.880,67   |
| Fundo Municipal de Educação | 197 | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244.3 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.       | 845/2024  | 300.000,00   |
| Fundo Municipal de Educação | 198 | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037.3 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.       | 845/2024  | 250.000,00   |
| Fundo Municipal de Educação | 200 | 2024 | 14.140101.12.361.0017.2.244   | SCALLE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E      | 6280/2024 | 402,75       |
| Fundo Municipal de Educação | 201 | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037   | SCALLE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E      | 6280/2024 | 402,76       |
| Fundo Municipal de Educação | 207 | 2024 | 14.140101.12.365.0017.2.037   | SCALLE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E      | 6280/2024 | 406.000,00   |
| Total do Exercício de 2024: |     |      |                               |                                     |           | 1.970.930,49 |

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| Total do Órgão: | 1.970.930,49 |
|-----------------|--------------|

| Unidade Orçamentária                      | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho          | Credor                              | Número Processo | Valor     |
|-------------------------------------------|---------|------|-------------------------------|-------------------------------------|-----------------|-----------|
| Fundo Especial de Honorários Advocatícios | 93      | 2024 | 12.120101.04.122.0001.2.352.3 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA      | 13405/2024      | 33.323,56 |
| Fundo Especial de Honorários Advocatícios | 171     | 2024 | 12.120101.04.122.0001.2.352.3 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA      | 4955/2024       | 29.865,65 |
| Fundo Especial de Honorários Advocatícios | 310     | 2024 | 12.120101.04.122.0001.2.352.3 | PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS | 2109/2024       | 4.560,00  |
| Fundo Especial de Honorários Advocatícios | 311     | 2024 | 12.120101.04.122.0001.2.352.3 | PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS | 2109/2024       | 1.346,66  |
| Total do Exercício de 2024:               |         |      |                               |                                     |                 | 69.095,87 |

|                 |           |
|-----------------|-----------|
| Total do Órgão: | 69.095,87 |
|-----------------|-----------|

| Unidade Orçamentária               | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho          | Credor             | Número Processo | Valor    |
|------------------------------------|---------|------|-------------------------------|--------------------|-----------------|----------|
| Fundo Municipal do Idoso de Búzios | 1       | 2024 | 09.090101.08.241.0118.2.202.3 | DESPESAS BANCARIAS | 642/            | 2.879,00 |
| Total do Exercício de 2024:        |         |      |                               |                    |                 | 2.879,00 |

|                 |          |
|-----------------|----------|
| Total do Órgão: | 2.879,00 |
|-----------------|----------|

| Unidade Orçamentária                    | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho          | Credor             | Número Processo | Valor    |
|-----------------------------------------|---------|------|-------------------------------|--------------------|-----------------|----------|
| Fundo Municipal de Assistência à Mulher | 10      | 2024 | 13.130101.04.122.0116.2.166.3 | DESPESAS BANCARIAS | 642/2024        | 1.377,70 |
| Total do Exercício de 2024:             |         |      |                               |                    |                 | 1.377,70 |

|                 |          |
|-----------------|----------|
| Total do Órgão: | 1.377,70 |
|-----------------|----------|

| Unidade Orçamentária               | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho          | Credor                         | Número Processo | Valor      |
|------------------------------------|---------|------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------|------------|
| Fundo Municipal da Pesca Artesanal | 1       | 2024 | 08.080101.04.122.0001.2.428.3 | DESPESAS BANCARIAS             | 642/2024        | 2.090,00   |
| Fundo Municipal da Pesca Artesanal | 4       | 2024 | 08.080101.23.695.0031.2.427.3 | LET'S GIG SERVIÇOS DE PRODUÇÃO | 3835/2024       | 30.000,00  |
| Fundo Municipal da Pesca Artesanal | 6       | 2024 | 08.080101.04.122.0001.2.428.3 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA | 11409/2024      | 1.180,81   |
| Fundo Municipal da Pesca Artesanal | 14      | 2024 | 08.080101.23.695.0031.1.008.3 | M COSTA SERVIÇOS DE APOIO E    | 6559/2024       | 36.218,95  |
| Fundo Municipal da Pesca Artesanal | 15      | 2024 | 08.080101.23.695.0031.1.008.3 | M COSTA SERVIÇOS DE APOIO E    | 6559/2024       | 71.075,91  |
| Fundo Municipal da Pesca Artesanal | 16      | 2024 | 08.080101.23.695.0031.1.356.3 | M COSTA SERVIÇOS DE APOIO E    | 6559/2024       | 172.614,47 |
| Total do Exercício de 2024:        |         |      |                               |                                |                 | 313.180,14 |

|                 |            |
|-----------------|------------|
| Total do Órgão: | 313.180,14 |
|-----------------|------------|

| Unidade Orçamentária        | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho          | Credor                               | Número Processo | Valor      |
|-----------------------------|---------|------|-------------------------------|--------------------------------------|-----------------|------------|
| Fundo Municipal de Saúde    | 108     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.320.3 | L & S SERVICOS DE DIAGNÓSTICOS POR   | 12243/2024      | 22,85      |
| Fundo Municipal de Saúde    | 177     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.320.3 | IOL INSTITUTO DE OLHOS LAGOS LTDA    | 3916/2024       | 5.517,96   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 307     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | LACO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA | 9499/2024       | 3.653,09   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 314     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.320.3 | CENTRO DE SERV. E EXAMES OFTALMO. DA | 3310/2024       | 10,00      |
| Fundo Municipal de Saúde    | 315     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA         | 2596/2024       | 21.423,15  |
| Fundo Municipal de Saúde    | 336     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE            | 1352/2024       | 60.652,20  |
| Fundo Municipal de Saúde    | 355     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMP. E    | 7927/2024       | 2.964,57   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 382     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS  | 7988/2024       | 0,16       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 385     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA  | 15766/2024      | 10.237,38  |
| Fundo Municipal de Saúde    | 388     | 2024 | 03.030101.10.303.0165.2.328.3 | C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS      | 3562/2024       | 0,32       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 389     | 2024 | 03.030101.10.303.0165.2.328.3 | C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS      | 3562/2024       | 126,36     |
| Fundo Municipal de Saúde    | 401     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | CENTRO DE HEMODIALISE E IMAGEM DE    | 209/2024        | 78.383,85  |
| Fundo Municipal de Saúde    | 446     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | SANTA URSULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA   | 4257/2024       | 7.796,05   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 448     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | PROLAGOS S.A.-CONCES.DE SERV.PUB.DE  | 4899/2024       | 27.715,07  |
| Fundo Municipal de Saúde    | 464     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 9751/2024       | 5.575,77   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 466     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | NOROMED DISTRIBUIDORA DE             | 9765/2024       | 19.461,62  |
| Fundo Municipal de Saúde    | 468     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | JUMEL DISTRIBUIDORA LTDA             | 9749/2024       | 1.756,35   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 472     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | GREEN DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS    | 9753/2024       | 1.622,34   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 473     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | GREEN DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS    | 9753/2024       | 40.076,44  |
| Fundo Municipal de Saúde    | 491     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA         | 3699/2024       | 0,07       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 498     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 9761/2024       | 1.730,88   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 522     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS         | 15462/2024      | 1,04       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 553     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA             | 240/2024        | 57,98      |
| Fundo Municipal de Saúde    | 641     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS     | 6215/2024       | 0,01       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 643     | 2024 | 03.030101.10.301.0163.2.323.3 | DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA EPP    | 3929/2024       | 0,68       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 652     | 2024 | 03.030101.10.302.0162.2.319.3 | AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI | 12636/2024      | 705,10     |
| Total do Exercício de 2024: |         |      |                               |                                      |                 | 289.491,29 |

|                 |            |
|-----------------|------------|
| Total do Órgão: | 289.491,29 |
|-----------------|------------|

|        |              |
|--------|--------------|
| Total: | 3.991.049,50 |
|--------|--------------|



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.929, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados Prescritos, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, que devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da ocorrência de fato que promova a interrupção no prazo prescricional de cinco anos.

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam canceladas as despesas inscritas em restos a pagar processados, que tiveram sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do quadro em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados neste Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

§ 2º As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência dos cancelamentos e anulações previstos no *caput* poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente,

sendo apropriadas em natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme dispõe o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida à ordem cronológica.

Art. 2º Ficam notificados os credores mencionados no Anexo Único deste Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, a requererem junto à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação – SEFIN, o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\*Com Anexo Único



PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTRADA DA USINA, N. 600  
CENTRO  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ  
CNPJ: 01.616.171/0001-02

Anexo Único  
do Decreto 2929/2025  
Posição de Restos a Pagar Processados

| Unidade Orçamentária                           | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho      | Credor                      | Número Processo | Valor     |
|------------------------------------------------|---------|------|---------------------------|-----------------------------|-----------------|-----------|
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 9       | 2013 | 06.0101.09.122.0001.2.000 | SERGIO AURELIANO MACHADO    | 113/2013        | 0,01      |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 17      | 2013 | 06.0101.09.122.0001.2.000 | SERGIO AURELIANO MACHADO    | 113/2013        | 0,01      |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 28      | 2013 | 06.0101.09.122.0001.2.000 | SERGIO AURELIANO MACHADO    | 113/2013        | 0,01      |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 35      | 2013 | 06.0101.09.272.0066.2.279 | ELI MORAES ROBLES E OUTROS  | 3113/2013       | 678,00    |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 36      | 2013 | 06.0101.09.272.0066.2.279 | JANIO AMADOR DA CONCEICAO E | 3113/2013       | 5.063,69  |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 37      | 2013 | 06.0101.09.122.0001.2.000 | SERGIO AURELIANO MACHADO    | 113/2013        | 33.773,24 |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 39      | 2013 | 06.0101.09.272.0066.2.279 | ELI MORAES ROBLES E OUTROS  | 3113/2013       | 18.655,28 |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 40      | 2013 | 06.0101.09.272.0066.2.279 | JANIO AMADOR DA CONCEICAO E | 3113/2013       | 6.652,41  |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | 41      | 2013 | 06.0101.09.272.0066.2.279 | JANIO AMADOR DA CONCEICAO E | 3113/2013       | 1,00      |
| Total do Exercício de 2013:                    |         |      |                           |                             |                 | 64.823,65 |

Total do Órgão: 64.823,65

| Unidade Orçamentária                  | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho      | Credor                     | Número Processo | Valor    |
|---------------------------------------|---------|------|---------------------------|----------------------------|-----------------|----------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | 26      | 2014 | 04.0202.08.241.0058.2.257 | ASSOCIAÇÃO BRAS. DE ARTE E | 1419314/2014    | 124,86   |
| Total do Exercício de 2014:           |         |      |                           |                            |                 | 124,86   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 55      | 2016 | 04.0202.08.244.0057.2.254 | TRIANGULAR CONSTRUTORA E   | 669215/2016     | 1.779,41 |
| Total do Exercício de 2016:           |         |      |                           |                            |                 | 1.779,41 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 23      | 2017 | 04.0202.08.244.0057.2.254 | PROLAGOS S.A.-CONCES.DE    | 57113/2017      | 17,20    |
| Total do Exercício de 2017:           |         |      |                           |                            |                 | 17,20    |

Total do Órgão: 1.921,47

| Unidade Orçamentária                        | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho      | Credor                         | Número Processo | Valor    |
|---------------------------------------------|---------|------|---------------------------|--------------------------------|-----------------|----------|
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 2       | 2013 | 05.0101.08.243.0060.2.271 | TATIARA PATRÍCIA JESUS DA SIVA | 1541813/2013    | 2.000,00 |
| Total do Exercício de 2013:                 |         |      |                           |                                |                 | 2.000,00 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 12      | 2014 | 05.0101.08.243.0060.2.271 | DESPESAS BANCARIAS             | 918014/2014     | 57,00    |
| Total do Exercício de 2014:                 |         |      |                           |                                |                 | 57,00    |

Total do Órgão: 2.057,00

| Unidade Orçamentária        | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho      | Credor                           | Número Processo | Valor      |
|-----------------------------|---------|------|---------------------------|----------------------------------|-----------------|------------|
| Fundo Municipal de Saúde    | 62      | 2013 | 03.0101.10.302.0053.2.242 | INCORDIS ASSISTENCIA MÉDICA S/S  | 805409/2013     | 3.692,00   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 77      | 2013 | 03.0101.10.302.0053.2.242 | OXIGENIO HIPERBARICO DE CABO     | 613409/2013     | 1.645,00   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 177     | 2013 | 03.0101.10.304.0055.2.475 | SOL BUZIOS COMERCIO              | 562113/2013     | 4.836,01   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 178     | 2013 | 03.0101.10.304.0055.2.477 | SOL BUZIOS COMERCIO              | 562113/2013     | 22.193,41  |
| Fundo Municipal de Saúde    | 207     | 2013 | 03.0101.10.301.0052.2.235 | VALMIR LOPES ANTUNES             | 295609/2013     | 902,37     |
| Fundo Municipal de Saúde    | 209     | 2013 | 03.0101.10.301.0052.2.235 | MARIA REGINA ALVES DE ASSIS      | 254509/2013     | 1.281,56   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 258     | 2013 | 03.0101.10.302.0053.2.243 | CASA DO EDUCADOR COMERCIO E      | 707513/2013     | 1.493,50   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 289     | 2013 | 03.0101.10.303.0054.2.250 | HOUSE MED PROD FARMACEUTICOS     | 1558813/2013    | 2.236,00   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 328     | 2013 | 03.0101.10.304.0055.2.476 | MANOEL DE MENDONÇA               | 1016913/2013    | 0,20       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 345     | 2013 | 03.0101.10.304.0055.2.475 | MALAQUIAS 3.10 COMERCIO E        | 1084513/2013    | 23.645,00  |
| Fundo Municipal de Saúde    | 354     | 2013 | 03.0101.10.302.0053.2.242 | L & S SERVICOS DE DIAGNÓSTICOS   | 557513/2013     | 40.389,71  |
| Total do Exercício de 2013: |         |      |                           |                                  |                 | 102.314,76 |
| Fundo Municipal de Saúde    | 76      | 2014 | 03.0101.10.302.0053.2.242 | ACOTEL SERVIÇOS DE               | 1761513/2014    | 0,90       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 88      | 2014 | 03.0101.10.301.0052.2.235 | REINALDO CARVALHO DE SOUZA       | 254309/2014     | 0,18       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 100     | 2014 | 03.0101.10.302.0053.2.242 | ACOTEL SERVIÇOS DE               | 1264411/2014    | 6.130,00   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 156     | 2014 | 03.0101.10.302.0053.2.242 | FERREIRA E GOMES LTDA            | 3662113/2014    | 8,80       |
| Fundo Municipal de Saúde    | 196     | 2014 | 03.0101.10.303.0054.2.250 | INSUMED COMERCIO DE MEDIC. E     | 564014/2014     | 2.583,80   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 325     | 2014 | 03.0101.10.302.0053.2.242 | MEGALAGOS DIAGNOSTICA LTDA       | 3649113/2014    | 55,96      |
| Total do Exercício de 2014: |         |      |                           |                                  |                 | 8.779,64   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 65      | 2015 | 03.0101.10.301.0052.1.018 | EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS LTDA    | 281614/2015     | 1.330,98   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 195     | 2015 | 03.0101.10.122.0051.1.017 | DESPESAS BANCARIAS               | 361415/2015     | 177,10     |
| Total do Exercício de 2015: |         |      |                           |                                  |                 | 1.508,08   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 24      | 2016 | 03.0101.10.302.0053.2.245 | DIVIPREV - INST. PREVIDENCIA DOS | 112116/2016     | 363,92     |
| Fundo Municipal de Saúde    | 78      | 2016 | 03.0101.10.301.0052.2.235 | TELEMAR NORTE LESTE S/A          | 217813/2016     | 3.300,31   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 80      | 2016 | 03.0101.10.302.0053.2.245 | PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE         | 198213/2016     | 4.123,92   |
| Fundo Municipal de Saúde    | 114     | 2016 | 03.0101.10.302.0053.2.245 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.    | 217613/2016     | 66.683,73  |
| Total do Exercício de 2016: |         |      |                           |                                  |                 | 74.471,88  |

Total do Órgão: 187.074,36

| Unidade Orçamentária                           | Empenho | Ano  | Programa de Trabalho      | Credor                          | Número Processo | Valor     |
|------------------------------------------------|---------|------|---------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Administração          | 66      | 2013 | 02.2401.04.128.0011.2.118 | BOLSA ESTAGIO                   | 65613/2013      | 30.587,54 |
| Secretaria Municipal de Administração          | 67      | 2013 | 02.2401.04.128.0011.2.118 | BOLSA ESTAGIO                   | 65613/2013      | 26.033,60 |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública          | 132     | 2013 | 02.1101.26.451.0033.2.181 | MORAES EMPREENDIMENTOS E        | 73213/2013      | 5.046,20  |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública          | 161     | 2013 | 02.1101.06.122.0001.2.000 | DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO     | 217013/2013     | 1.212,83  |
| Secretaria Municipal de Educação               | 261     | 2013 | 02.0601.12.122.0001.2.000 | DANIELY EUGENIO DA SILVA        | 635213/2013     | 2.000,00  |
| Secretaria Municipal de Educação               | 262     | 2013 | 02.0601.12.364.0024.2.154 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 632813/2013     | 5.250,00  |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 265     | 2013 | 02.2301.04.122.0001.2.000 | LEONARDO PORTO CARDOSO          | 664713/2013     | 4.000,00  |
| Chefia de Gabinete                             | 421     | 2013 | 02.0102.04.122.0001.2.000 | KAPX COMERCIO E SERVICOS LTDA   | 804413/2013     | 7.980,00  |
| Secretaria Municipal de Turismo                | 473     | 2013 | 02.2201.23.122.0001.2.000 | JOSE MARCIO MOREIRA DOS         | 1126713/2013    | 4.000,00  |
| Secretaria Municipal de Educação               | 649     | 2013 | 02.0601.12.361.0023.2.153 | CLAUDIA RUBIA VIEIRA MENDONÇA   | 1183413/2013    | 847,20    |

|                                                           |      |                                |                                 |                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------|------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| Secretaria Municipal de Educação                          | 669  | 2013 02.0601.12.361.0023.2.153 | DAVID VARGAS QUEZADA            | 1182913/2013                       | 0,10              |
| Procuradoria Geral                                        | 902  | 2013 02.0106.04.122.0001.2.000 | DESPESAS BANCARIAS              | 913013/2013                        | 2.570,50          |
| Secretaria Municipal de Educação                          | 903  | 2013 02.0601.12.361.0017.2.137 | DESPESAS BANCARIAS              | 913013/2013                        | 1.011,69          |
| Secretaria Municipal de Educação                          | 904  | 2013 02.0601.12.361.0017.2.137 | DESPESAS BANCARIAS              | 913013/2013                        | 111,30            |
|                                                           |      |                                |                                 | <b>Total do Exercício de 2013:</b> | <b>90.650,96</b>  |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura                    | 284  | 2014 02.2501.04.122.0001.2.879 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.   | 57613/2014                         | 1.829,51          |
| Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia             | 287  | 2014 02.2801.04.122.0024.2.774 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 104414/2014                        | 675,00            |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura                    | 396  | 2014 02.2501.15.452.0029.1.128 | CONSTRUTORA TERRA E MAR LTDA -  | 1124813/2014                       | 0,05              |
| Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia             | 483  | 2014 02.2801.04.122.0108.2.773 | NPI BRASIL CORPORATIVE          | 539114/2014                        | 4.000,00          |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                     | 575  | 2014 02.1101.26.451.0033.2.181 | CARDIM & CARDIM LTDA - ME       | 24114/2014                         | 135,63            |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos                 | 625  | 2014 02.0701.15.451.0028.2.169 | CLUB MED CAR CONSTRUÇOES E      | 611213/2014                        | 1.777,67          |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 737  | 2014 02.1301.15.451.0028.1.492 | ONIX SERVIÇOS LTDA - EPP        | 209914/2014                        | 29.239,51         |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 863  | 2014 02.1301.15.451.0028.1.726 | ONIX SERVIÇOS LTDA - EPP        | 917914/2014                        | 3.457,00          |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 905  | 2014 02.1301.15.451.0028.1.492 | ONIX SERVIÇOS LTDA - EPP        | 209914/2014                        | 1.122,90          |
| Secretaria Municipal de Educação                          | 911  | 2014 02.0601.12.122.0001.2.857 | ASSOCIAÇÃO BRAS. DE ARTE E      | 1458114/2014                       | 115,40            |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 915  | 2014 02.1301.15.451.0028.2.884 | CONSTRUTORA LMS LTDA - ME       | 210114/2014                        | 507,96            |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 916  | 2014 02.1301.15.451.0028.2.884 | CONSTRUTORA LMS LTDA - ME       | 210114/2014                        | 2.955,38          |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 918  | 2014 02.1301.15.451.0028.2.884 | CONSTRUTORA LMS LTDA - ME       | 210114/2014                        | 103,30            |
| Chefia de Gabinete                                        | 1043 | 2014 02.0102.04.122.0004.2.101 | ASSOCIAÇÃO BRAS. DE ARTE E      | 1527614/2014                       | 146,46            |
|                                                           |      |                                |                                 | <b>Total do Exercício de 2014:</b> | <b>46.065,77</b>  |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                     | 145  | 2015 02.1101.26.451.0032.2.179 | CARDIM & CARDIM LTDA - ME       | 24114/2015                         | 41,05             |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 160  | 2015 02.1301.15.451.0028.1.726 | ONIX SERVIÇOS LTDA - EPP        | 917914/2015                        | 4.981,04          |
| Secretaria Municipal de Administração                     | 264  | 2015 02.2401.04.122.0001.2.873 | LUIS ANDRÉ CABRAL DE CARVALHO   | 1672813/2015                       | 2.257,73          |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 283  | 2015 02.1301.15.122.0001.2.854 | CONSELHO REGIONAL DE ENG. E     | 292714/2015                        | 30,00             |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tec  | 385  | 2015 02.3101.12.362.0019.2.296 | W.M.P. TRANSPORTE DE TURISMO    | 119713/2015                        | 2.482,00          |
| Secretaria Municipal de Administração                     | 396  | 2015 02.2401.04.122.0001.2.873 | FRANCISCO CARLOS DA SILVA       | 1534314/2015                       | 44,70             |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 444  | 2015 02.1301.15.451.0028.1.730 | DM PARTICIPAÇÕES E              | 1502714/2015                       | 3.198,46          |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 445  | 2015 02.1301.15.451.0028.1.730 | CONSTRUTORA TERRA E MAR LTDA -  | 1483514/2015                       | 350,30            |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 446  | 2015 02.1301.15.451.0028.1.730 | ENGEPOINTES CONSTRUÇÕES LTDA    | 1263614/2015                       | 2.041,93          |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 447  | 2015 02.1301.15.451.0028.1.730 | ENGEPOINTES CONSTRUÇÕES LTDA    | 1263614/2015                       | 433,30            |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 450  | 2015 02.1301.15.451.0028.1.730 | R S BRASIL CONSTRUTORA LTDA     | 1263614/2015                       | 734,17            |
| Secretaria Municipal de Administração                     | 467  | 2015 02.2401.04.122.0001.2.873 | MAURICIO GUIMARÃES AZEVEDO      | 263912/2015                        | 4.582,95          |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 574  | 2015 02.1301.15.451.0028.1.930 | R S BRASIL CONSTRUTORA LTDA     | 1263614/2015                       | 3.468,83          |
| Secretaria Municipal de Administração                     | 660  | 2015 02.2401.04.122.0001.2.873 | LUC JOSEF MICHEL VANINBROUKX    | 610312/2015                        | 5.150,82          |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tec  | 685  | 2015 02.3101.12.365.0017.2.137 | PAULO CESAR SILVA DE SOUZA      | 93412/2015                         | 5.284,32          |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tec  | 700  | 2015 02.3101.12.122.0001.2.854 | GIOVANI MUREB TARDELLI          | 380009/2015                        | 2.521,01          |
| Secretaria Municipal de Turismo                           | 735  | 2015 02.2201.23.695.0050.2.753 | RICARDO SIQUEIRA SOBRAL         | 119113/2015                        | 4.378,27          |
| Secretaria Municipal de Governo                           | 739  | 2015 02.0102.04.122.0001.2.854 | DESPESAS BANCARIAS              | 361415/2015                        | 2,95              |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos                 | 743  | 2015 02.0701.15.451.0028.2.169 | DESPESAS BANCARIAS              | 361415/2015                        | 41,80             |
| Secretaria Municipal de Cultura                           | 744  | 2015 02.2601.13.392.0001.2.854 | DESPESAS BANCARIAS              | 361415/2015                        | 327,83            |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública                     | 749  | 2015 02.1101.26.451.0033.2.181 | DESPESAS BANCARIAS              | 361415/2015                        | 111,08            |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tec  | 775  | 2015 02.3101.12.361.0013.2.136 | COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.   | 740215/2015                        | 0,50              |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tec  | 779  | 2015 02.3101.12.365.0017.2.137 | MARCOS CARVALHO DOS SANTOS      | 7809/2015                          | 8.651,66          |
| Secretaria Municipal de Cultura                           | 780  | 2015 02.2601.13.392.0049.2.301 | IVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS      | 346513/2015                        | 16.000,00         |
|                                                           |      |                                |                                 | <b>Total do Exercício de 2015:</b> | <b>67.116,70</b>  |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos                 | 161  | 2016 02.0106.15.452.0026.2.165 | M.M.R CONSTRUÇÕES, SERVICOS E   | 659813/2016                        | 89.001,94         |
| Secretaria Municipal de Governo                           | 209  | 2016 02.0111.04.122.0001.2.881 | TELEMAR NORTE LESTE S/A         | 57313/2016                         | 4.019,85          |
| Secretaria Municipal de Fazenda                           | 260  | 2016 02.0105.04.122.0001.2.853 | ELIANA MARIA DOS SANTOS         | 141313/2016                        | 2.770,79          |
| Secretaria Municipal de Fazenda                           | 261  | 2016 02.0105.04.122.0001.2.853 | MARLY SILVA RIBEIRO             | 375615/2016                        | 3.468,58          |
| Secretaria Municipal de Obras e Saneamento                | 307  | 2016 02.0109.15.122.0001.2.854 | CONSELHO REGIONAL DE ENG. E     | 157216/2016                        | 0,90              |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos                 | 338  | 2016 02.0106.15.452.0027.2.168 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.   | 83013/2016                         | 908,37            |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tec  | 373  | 2016 02.0115.12.365.0017.2.137 | R S BRASIL CONSTRUTORA LTDA     | 484413/2016                        | 0,04              |
| Procuradoria Geral                                        | 386  | 2016 02.0104.04.122.0105.2.784 | SOL BUZIOS COMERCIO             | 141116/2016                        | 1.958,09          |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos           | 391  | 2016 02.0114.04.122.0001.2.779 | SOL BUZIOS COMERCIO             | 141116/2016                        | 526,31            |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tec  | 527  | 2016 02.0115.12.361.0017.2.897 | DESPESAS BANCARIAS              | 393916/2016                        | 188,00            |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tec  | 528  | 2016 02.0115.12.361.0017.2.897 | DESPESAS BANCARIAS              | 393916/2016                        | 174,53            |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tec  | 621  | 2016 02.0115.27.811.0047.2.228 | THEO CUIABANO PARREIRA FRESIA   | 780314/2016                        | 1.400,00          |
| Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio His | 723  | 2016 02.0112.23.122.0001.2.816 | LEOPOLDO VOLK                   | 1281416/2016                       | 4.000,00          |
|                                                           |      |                                |                                 | <b>Total do Exercício de 2016:</b> | <b>108.417,40</b> |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Pú   | 126  | 2017 02.0106.06.122.0001.2.804 | DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E        | 1762113/2017                       | 0,83              |
| Chefia de Gabinete                                        | 137  | 2017 02.0102.04.131.0007.2.104 | EDITORIA A NOTÍCIA LTDA         | 43915/2017                         | 4.000,00          |
| Secretaria Municipal de Fazenda                           | 380  | 2017 02.0105.04.122.0001.2.853 | LOTERIA HORTO DE CAMPOS LTDA    | 831616/2017                        | 678,66            |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Pú   | 411  | 2017 02.0106.15.452.0027.2.168 | AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.   | 83013/2017                         | 22.127,90         |
| Secretaria Municipal de Fazenda                           | 415  | 2017 02.0105.04.122.0001.2.853 | THALITA DE OLIVEIRA NATALINO    | 670117/2017                        | 4.000,00          |
| Secretaria Municipal de Fazenda                           | 522  | 2017 02.0105.04.122.0001.2.853 | PAULO ROBERTO XAVIER DA SILVA   | 1323915/2017                       | 609,39            |
| Secretaria Municipal de Fazenda                           | 717  | 2017 02.0105.04.122.0001.2.853 | JOSÉ GUSTAVO DE LIMA            | 1404315/2017                       | 370,72            |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Pú   | 750  | 2017 02.0106.06.122.0001.2.804 | SECRETARIA DE ESTADO DE         | 98517/2017                         | 1.238,94          |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Pú   | 751  | 2017 02.0106.06.122.0001.2.804 | SEGURADORA LIDER DOS            | 98517/2017                         | 739,20            |
|                                                           |      |                                |                                 | <b>Total do Exercício de 2017:</b> | <b>33.765,64</b>  |
| Secretaria Municipal de Governo e Fazenda                 | 428  | 2018 02.0108.04.122.0001.2.208 | DESPESAS BANCARIAS              | 199818/2018                        | 500,49            |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos                 | 431  | 2018 02.0115.15.452.0027.2.049 | DESPESAS BANCARIAS              | 199818/2018                        | 42,00             |
|                                                           |      |                                |                                 | <b>Total do Exercício de 2018:</b> | <b>542,49</b>     |
| <b>Total do Órgão:</b>                                    |      |                                |                                 |                                    | <b>346.558,96</b> |
| <b>Total:</b>                                             |      |                                |                                 |                                    | <b>602.435,44</b> |



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.930, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Eleição da Equipe Diretiva das Unidades Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

*CONSIDERANDO* que o art. 206, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

*CONSIDERANDO* o disposto no inciso VIII, do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB;

*CONSIDERANDO* os arts. 189 e 190, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

*CONSIDERANDO* a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, que estabelece a garantia da consulta pública para a eleição da Equipe Diretiva das Unidades Escolares do Município de Armação dos Búzios;

*CONSIDERANDO* a Lei nº 1.651/2021, que estabelece dispõe sobre a reforma de cargos e funções das Unidades Escolares e Educacionais, de acordo com o disposto nas Leis nº 1619/2021 e 1620/2021;

*CONSIDERANDO* que o Processo Administrativo nº 10.841/2022, para a Análise e Elaboração da Minuta do Projeto de Lei da Gestão Democrática no Município de Armação dos Búzios ainda não se encerrou;

*CONSIDERANDO* a importância do processo de eleição da Equipe Diretiva das Unidades Escolares da Rede Municipal de Armação dos Búzios, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020 que estabelece as condicionalidades que devem ser observadas pelos entes federados;

**DECRETA:**

Art. 1º A eleição da Equipe Diretiva na Rede Municipal de Ensino se dará pelo procedimento fixado neste Decreto, assegurando o pluralismo representativo, através de eleição por parte da comunidade escolar.

Art. 2º As Unidades de Ensino Municipal são pautadas no princípio da Gestão Democrática, dotadas de autonomia administrativa, financeira e pedagógica, observada a legislação específica e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) e ao Poder Executivo, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I. Unidades de Ensino Municipal: espaço público, onde são atendidos estudantes da Rede Municipal de Ensino nas etapas e modalidades da Educação Básica;

II. Conselho Escolar: grupo composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e local, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho Escolar de cada unidade;

III. Comunidade Escolar: grupo composto por estudantes, trabalhadores em educação, docentes e não docentes, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral, pais e responsáveis legais pelos estudantes e a comunidade local que se relaciona com a escola.

## CAPÍTULO II

### Dos Princípios da Gestão Democrática do Ensino Público

Art. 4º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, será exercida na forma deste Decreto, obedecendo aos seguintes preceitos:

I. participação da comunidade escolar nas deliberações sobre política pública na área educacional, notadamente com a indicação de alocação de recursos orçamentários em atividades, estabelecendo prioridades de investimentos, por meio de órgãos colegiados;

II. respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Municipal de Ensino Público;

III. os estabelecimentos de ensino gozam de autonomia, abrangendo os domínios pedagógico, administrativo e financeiro;

IV. transparência e prestação de contas da gestão educacional da rede municipal de ensino público, abrangendo os domínios pedagógico, administrativo e financeiro;

V. garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI. democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;

VII. valorização do profissional da educação;

VIII. eficiência no uso dos recursos;

IX. valorização do profissional da educação;

X. eficiência no uso dos recursos.

## CAPÍTULO III

### Da Autonomia da Escola Pública

#### SEÇÃO I

### Da Autonomia da Gestão Pedagógica

Art. 5º Cada estabelecimento de ensino deverá formular, atualizar e implementar seu projeto político pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes, as normas e diretrizes da Rede Municipal de Ensino Públicas de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. Cabe a Unidade de Ensino, considerada a sua identidade e de sua comunidade escolar, articular o Projeto Político Pedagógico (PPP) de acordo com o Plano Municipal de Educação e demais legislações educacionais em vigor.

Art. 6º A autonomia da gestão pedagógica dos estabelecimentos de ensino será assegurada pela qualificação dos profissionais da educação nos diferentes níveis e componentes curriculares, juntamente com a comunidade escolar.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal ou as Unidades de Ensino promoverão ações que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas escolas da Rede Pública Municipal, mediante Programas de Formação Continuada em serviço, com objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas, considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade social.

## SEÇÃO II

### Da Autonomia da Gestão Administrativa

Art. 8º A autonomia da gestão administrativa das Unidades de Ensino municipal, será garantida por:

- I. formulação, aprovação e implementação do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;
- II. gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;
- III. reorganização do seu Calendário Escolar nos casos de reposição de aulas, respeitando as diretrizes da SEMED, de acordo com o ato oficial.

Art. 9º A administração das Unidades de Ensino será exercida pelos:

- I. Diretor-Geral;
- II. Diretor-Adjunto;
- III. Dirigente(s) de turno;
- IV. Conselho Escolar.

Art. 10. A autonomia da gestão administrativa das Unidades de Ensino será assegurada:

- I. Pela escolha de representantes de segmentos da Comunidade no Conselho Escolar;
- II. Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;
- III. Pela mobilização do Conselho Escolar no cumprimento do Regimento Escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pela Equipe Diretiva da Unidade Escolar.

Art. 11. Além das atribuições já previstas, competem ao Diretor-Geral da Unidade Escolar:

- I. elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos para apreciação e parecer pelo Conselho Escolar, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED);
- II. elaborar o plano operacional dos recursos financeiros recebidos e submeter ao Conselho Escolar para apreciação e parecer, apresentando-o à supervisão administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia;
- III. gerir a execução do plano operacional do estabelecimento, observando e fazendo observar os dispositivos deste Decreto, bem como os da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

IV. divulgar à comunidade escolar, bimestralmente, toda a movimentação financeira da escola, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), mantendo em mural acessível à toda comunidade escolar;

V. dar conhecimento à Comunidade Escolar e Local das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.

### SEÇÃO III

#### Da Autonomia da Gestão Financeira

Art. 12. Ao Conselho Escolar é assegurada autonomia para o exercício da sua função financeira nos termos do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.677, de 6 de outubro de 2021.

Art. 13. Constituem recursos das Unidades Executoras (UEX) das Unidades de Ensino os repasses de recursos financeiros que lhes forem concedidas pela União, pelo Estado e pelo Município, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários, ou ainda recursos oriundos de campanhas, festas, de acordo com normatização e aprovação do Conselho Escolar do estabelecimento de ensino.

§1º A Unidade Executora (UEX) é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à unidade de ensino, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas.

§2º A UEX tem a finalidade de gerenciar os recursos financeiros destinados às escolas públicas das redes estaduais ou municipais, além de administrar as verbas, sendo responsável por manter e conservar os equipamentos e a estrutura física da instituição e por manter a integração da comunidade com a escola. (art. 12 da Lei nº 1677, de 6 de outubro de 2021).

§3º Os recursos repassados às UEX são geridos pelo Colegiado e executados pelo Diretor-Geral da Unidade de Ensino e pelo Tesoureiro, com a participação, acompanhamento e fiscalização do Conselho Escolar respectivo e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED).

§4º É obrigatória a pesquisa de preços para a execução das despesas com os recursos recebidos pela UEX, que deve incluir a coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento, com a apresentação de orçamentos escritos.

§5º Excepcionalmente, a exigência citada no §4º deste artigo pode ser dispensada, mediante justificativa formal, em situações de urgência para a realização do gasto ou diante de limitações do mercado (art. 2º, inciso III, da Lei nº 1.677 de 6 de outubro de 2021), dando-se preferência a fornecedores locais do Município de Armação dos Búzios.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia:

I. estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento deste Decreto;

II. orientar e capacitar às direções das Unidades de Ensino no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos anualmente;

III. analisar e emitir parecer quanto ao mérito das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelos estabelecimentos de ensino, disponibilizando-os aos órgãos de controle e incorporando-os à sua própria prestação de contas.

**CAPÍTULO IV**  
**Da Equipe Diretiva Eleita Pela Comunidade Escolar**  
**SEÇÃO I**  
**Dos Dispositivos Legais**

Art. 15. Na forma do inciso VI do art. 190, da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios, fica estabelecida a eleição direta para a direção das unidades da rede municipal de ensino público, com participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 16. O exercício dos cargos e funções gratificadas da Equipe Diretiva da Unidade de Ensino obedecerá ao disposto na Lei nº 1.651/2021.

**SEÇÃO II**  
**Da Composição e Atribuições**

Art. 17. Observada a Lei nº 1.651, de 5 de agosto de 2021, a Equipe Diretiva é composta de:

- I. Diretor-Geral;
- II. Diretor-Adjunto;
- III. Dirigente de Turno.

Parágrafo único: A remuneração das respectivas funções é aquela estabelecida pela Lei nº 1.651/21.

Art. 18. As funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto deverão ser ocupadas por profissionais do quadro efetivo da Unidade Escolar com Licenciatura Plena na área de educação.

Art. 19. A função de Dirigente de Turno deverá ser ocupada por profissionais do quadro efetivo da Unidade Escolar, com habilitação em magistério em nível médio ou cursando nível superior na área de Educação.

Art. 20. As funções de Diretor-Geral, Diretor-Adjunto e Dirigente de Turno deverão seguir as determinações previstas no Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Art. 21. Ao Diretor-Geral da Unidade de Ensino da Rede Municipal compete:

- I. zelar pelo cumprimento das normas legais e da política educacional definida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II. assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- III. assinar, juntamente com o Secretário Escolar ou com o Professor Inspetor Escolar, os documentos relacionados com a vida escolar do estudante;
- IV. dirigir e participar de todos os Conselhos de Classe;
- V. delegar competências ao Diretor-Adjunto e aos Dirigentes de Turno, sempre que necessário;
- VI. zelar pelo patrimônio sob a guarda da Unidade Escolar;
- VII. estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional e a atualização continuada dos servidores sob sua direção;
- VIII. incentivar a frequência dos estudantes, acionando medidas que possam minimizar a evasão escolar e levar à recuperação os estudantes de baixo rendimento;

IX. comunicar ao Setor de Busca Ativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia quando o estudante atingir 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas, após ação efetiva da Orientação Educacional junto aos pais ou responsáveis do menor, arquivando na escola cópia do documento assinado pelos pais;

X. integrar todos os profissionais da Unidade Escolar;

XI. manter contato permanente com o Professor Supervisor Escolar, Professor Orientador Educacional e Professor Inspetor Escolar, visando a integração da equipe;

XII. informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes;

XIII. zelar pela segurança dos estudantes matriculados na Unidade Escolar;

XIV. zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

XV. prestar informações ao nível central da administração da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia sempre que solicitado, observando os prazos estabelecidos, sob pena de ser responsabilizado administrativamente;

XVI. participar da elaboração/execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

XVII. assinar o mapa de controle de frequência dos servidores da Unidade Escolar a ser enviado ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de maneira a retratar a realidade da Unidade de Ensino naquele período, sob pena de ser responsabilizado administrativamente;

XVIII. zelar pela correta aplicação de recursos financeiros e materiais destinados à Unidade de Ensino, bem como, a devida prestação de contas à comunidade escolar e demais órgãos próprios, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, observada a legislação em vigor;

XIX. estabelecer critérios, junto com a equipe de assessoramento administrativo e pedagógico, para distribuição de turmas e horários entre os docentes;

XX. registrar intercorrências que estejam em desacordo com as normas vigentes relativas aos docentes, funcionários e estudantes da Unidade de Ensino, dando-lhes ciência dos fatos e registros, reduzindo a termo, antes de qualquer outro encaminhamento;

XXI. zelar para que seja respeitada a plena gratuidade de todos os serviços prestados e atividades oferecidas pela Unidade de Ensino;

XXII. convocar e presidir reuniões;

XXIII. conhecer e divulgar este Regimento Escolar, para que todos os docentes, discentes e pessoal administrativo possam conhecer seus direitos e deveres;

XXIV. representar oficialmente o estabelecimento de ensino perante as autoridades governamentais;

XXV. zelar pela organização e atualização da documentação da secretaria escolar;

XXVI. informar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia os casos de afastamento de funcionário, para que sejam tomadas as providências necessárias à substituição dos mesmos;

XXVII. organizar, convocar e participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas, bem como dos Conselhos de Classe, proporcionando boas condições para seu funcionamento;

XXVIII. zelar pela organização da escola, não permitindo a permanência nas suas dependências, de crianças e adolescentes que não estejam matriculados;

XXIX. organizar, da melhor forma, os horários do Mediador, do Auxiliar de Creche, do Inspetor de Alunos e Porteiro, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos estudantes, enquanto aguardam a chegada de seus pais e responsáveis;

XXX. contribuir para uma educação inclusiva garantindo junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da equipe de apoio, material humano e pedagógico, a fim de assegurar o direito da pessoa com deficiência quanto ao desenvolvimento de suas

habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;

XXXI. garantir o lançamento de informações dos programas municipais, estaduais e federais, realizando a inserção nos sistemas específicos e respeitando os prazos estabelecidos;

XXXII. observar o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto em sua função gratificada.

Art. 22. Ao Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino da Rede Municipal compete:

- I. assistir o Diretor-Geral da Unidade de Ensino, em todas as suas ações;
- II. participar ao Diretor-Geral as ocorrências na sua ausência;
- III. encaminhar ao corpo docente, discente e administrativo as deliberações da equipe diretiva;
- IV. manter contato permanente com a equipe de assessoramento pedagógico, visando à integração da comunidade escolar, comunicando-lhe as diretrizes emanadas da Direção-Geral;
- V. excepcionalmente, ministrar aula na falta de algum professor, em turma de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI. adequar a rotina escolar na ausência do professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- VII. zelar pelo bom andamento dos projetos desenvolvidos pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- VIII. participar de reuniões pedagógicas, administrativas e do Conselho de Classe na ausência da Direção-Geral ou sempre que possível;
- IX. auxiliar o Diretor-Geral na realização do registro, em ata ou caderno de ocorrências, de todas as reuniões e atendimentos realizados a professores, funcionários e responsáveis;
- X. observar e fazer observar as leis, regulamentos, instruções e ordens superiores;
- XI. zelar pelo bom funcionamento da escola, responsabilizando-se pela dinâmica de entrada e saída dos turnos e pela observância ao cumprimento dos horários das aulas;
- XII. registrar as principais ocorrências bem como as faltas de professores e funcionários administrativo acontecidas em seu horário de trabalho, comunicando-as ao Diretor-Geral;
- XIII. participar da elaboração/execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino;
- XIV. assinar, juntamente com o Secretário Escolar ou com o Professor Inspetor Escolar, os documentos relacionados à vida escolar do estudante, na ausência do Diretor-Geral;
- XV. observar o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto em sua função gratificada.

Art. 23. Ao Dirigente de Turno da Unidade de Ensino da Rede Municipal compete:

- I. apoiar a Direção-Geral e Adjunta da Unidade de Ensino na execução e acompanhamento das atividades técnico-administrativo-pedagógicas;
- II. ministrar aula, na falta de algum professor, em turma de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, caso seja habilitado para tal;
- III. dar atendimento aos estudantes, especialmente nos horários de entrada, saída e intervalos, bem como, em outros períodos;
- IV. providenciar atendimento à acidentes com estudantes ou qualquer outra ocorrência durante seu período de trabalho, bem como registrar o ocorrido;
- V. colaborar com a Direção no levantamento de dados de natureza estatística, no controle da merenda escolar, material de expediente, controle de frequência dos servidores etc;
- VI. assistir, participar e acompanhar a organização das atividades pedagógicas e administrativas do turno a que pertence;
- VII. coordenar o turno sob sua responsabilidade, zelando pelo seu bom funcionamento.

Art. 24. Observado o não cumprimento da legislação vigente, de suas atribuições estabelecidas neste Decreto ou a violação das orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Equipe Diretiva estará sujeita às seguintes penalidades administrativas, aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I. advertência verbal, reduzida a termo;
- II. repreensão escrita;
- III. suspensão do mandato, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. As penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007, incluindo a suspensão de mandato, são aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia após comunicação escrita e apuração dos fatos nos termos da legislação vigente, com a devida comprovação em processo administrativo disciplinar.

### SEÇÃO III

#### Da Classificação e da Remuneração da Direção das Unidades Escolares

Art. 25. Para efeito de parametrização da remuneração das funções da equipe diretiva das Unidades de Ensino, observada a Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021. Os órgãos serão classificados de acordo com a capacidade de estudantes para a Unidade de Ensino, nos seguintes portes:

- a) UE Porte I, de 0 a 150 estudantes;
- b) UE Porte II, de 151 a 300 estudantes;
- c) UE Porte III, de 301 a 500 estudantes;
- d) UE Porte IV, acima de 500 estudantes.

§1º As Unidades de Ensino que superem o número de 700 (setecentos) alunos matriculados ou funcionem em 3 (três) turnos, poderão ter designado o segundo Diretor-Adjunto.

§2º Para os propósitos de classificação estabelecidos neste artigo, nas Unidades de Ensino que ofertam o regime de tempo integral, a contagem de estudantes deve ser realizada para cada turno específico.

Art. 26. A remuneração das funções gratificadas da equipe diretiva das Unidades de Ensino, seguem o disposto na Lei nº 1651, de 5 de agosto de 2021.

Art. 27. Observado o quantitativo de funções gratificadas estabelecido na Lei nº 1.651, de 5 de agosto de 2021, a unidade de ensino que supere o quantitativo de 700 (setecentos) alunos, poderá contar com mais de um Diretor-Adjunto, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar.

### SEÇÃO IV

#### Da Carga Horária

Art. 28. A carga horária do Diretor-Geral e do Diretor-Adjunto é de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente do número de turnos ou classificação da Unidade de Ensino.

Parágrafo único. A carga horária do Diretor-Geral e do Diretor-Adjunto deverá ser distribuída entre os turnos da Unidade de Ensino, de modo a garantir a presença de um dos diretores em todos os turnos.

Art. 29. O Profissional da Educação que exerça a função de Dirigente de Turno cumprirá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 30. A carga horária de toda a Equipe Diretiva será contabilizada em hora cronológica e não hora aula.

## SEÇÃO V

### Processo Eleitoral

Art. 31. As eleições para a Equipe Diretiva das Unidades de Ensino serão realizadas no mês de dezembro, precedida de convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia por meio de Edital publicado no boletim oficial e ampla divulgação.

Art. 32. O processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino e será coordenado por uma Comissão Eleitoral Municipal, designada pela SEMED e assim constituída:

- I. 4 (quatro) representantes da SEMED;
- II. 2 (dois) representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro - Núcleo Lagos;
- III. 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os candidatos às Equipes Diretivas das Unidades de Ensino não poderão compor comissão eleitoral municipal.

§ 2º São atribuições da Comissão Eleitoral Municipal, além das previstas na regulamentação deste Decreto:

- I. estabelecer a regulamentação única de que trata o *caput* e acompanhar sua implementação definindo o calendário para a realização do processo eleitoral;
- II. promover reuniões com as Comissões Eleitorais Escolares divulgando as regras gerais para o processo seletivo;
- III. receber e avaliar a documentação encaminhadas pelas Comissões Eleitorais Escolares;
- IV. inscrever e homologar as chapas candidatas recebendo o plano gestor, seguindo os critérios que constam no edital a ser implementado na Unidade de Ensino;
- V. julgar os recursos impetrados e encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares;
- VI. oferecer apoio técnico às Comissões Eleitorais Escolares;
- VII. encaminhar à SEMED a relação das Unidades de Ensino que não apresentaram candidatos ao pleito com as respectivas justificativas;
- VIII. receber e encaminhar à SEMED o mapa de apuração com a proclamação dos resultados;
- IX. responder pelas atribuições da Comissão Eleitoral Escolar no cumprimento do processo eleitoral nos casos de ausência, impedimento ou omissão da mesma;
- X. encaminhar à SEMED, para arquivamento pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, as atas relativas às eleições realizadas nas Unidades de Ensino;
- XI. as denúncias ou reclamações serão analisadas por quórum mínimo de 5 (cinco) membros para deliberação.

Art. 33. Em cada unidade haverá uma Comissão Eleitoral Escolar constituída paritariamente por 6 (seis) representantes da comunidade escolar, sendo:

- I. 2 (dois) representantes do Conselho Escolar;
- II. 2 (dois) representantes dos professores;
- III. 2 (dois) representantes da Equipe Administrativa da Unidade de Ensino.

§ 1º O Conselho Escolar realizará Assembleia Geral Escolar, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início da inscrição das chapas para eleição dos integrantes da Comissão Eleitoral Escolar, sendo de maioria absoluta de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar o quórum para abertura dos trabalhos, e de maioria simples o quórum para deliberação.

§ 2º O presidente da Comissão Eleitoral Escolar será escolhido entre os membros desta comissão.

Art. 34. Compete à Comissão Eleitoral Escolar:

- I. divulgar os procedimentos para o processo eleitoral na comunidade escolar de acordo com o cronograma em anexo;
- II. inscrever os candidatos;
- III. organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão da Escola;
- IV. divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local, prazos para apuração e para recursos, convocando a comunidade escolar para votação;
- V. designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a confecção de cédulas eleitorais, conforme edital;
- VI. rubricar as cédulas eleitorais de votação;
- VII. fiscalizar a propaganda eleitoral inibindo transgressões e excessos;
- VIII. receber recursos e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Municipal respeitando os prazos estabelecidos no calendário eleitoral conforme edital;
- IX. proceder a votação, escrutinar e lavrar a ata de escrutinação/mapa de apuração conforme o edital;
- X. divulgar para a comunidade escolar o resultado da votação;
- XI. encaminhar as atas de votação e de escrutinação/mapa de apuração à Comissão Eleitoral Municipal;
- XII. acompanhar a nomeação da chapa eleita após o pleito;
- XIII. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 35. Os eleitores de cada segmento constarão na lista elaborada pela secretaria escolar, a qual será encaminhada às comissões eleitorais e, quando solicitado, ao Conselho Escolar.

§ 1º Serão habilitados para votar:

- I. os estudantes a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. representantes Legais dos estudantes menores de 14 (quatorze) anos;
- III. servidores efetivos;
- IV. servidores contratados;
- V. servidores terceirizados da Unidade de Ensino.

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar tornará pública a lista de que trata o *caput*, em prazo de até 20 (vinte) dias da data da eleição.

§ 3º O estudante maior de 14 (quatorze) anos, caso não compareça, poderá ser representado por um responsável legal.

Art. 36. O quórum para eleição de Equipe Diretiva em cada Unidade de Ensino será de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) de votantes presentes no dia do pleito.

Art. 37. Na hipótese de empate, terá precedência:

- I. a chapa em que o candidato a Diretor-Geral apresentar maior tempo de efetivo exercício na Unidade de Ensino para a qual esteja concorrendo;
- II. persistindo o empate, terá precedência o candidato com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Art. 38. Durante o período de campanha eleitoral, são vedados:

- I. propaganda de caráter político partidário;
- II. atividades de campanha antes do tempo estipulado pela Comissão Eleitoral Municipal;
- III. distribuição de brindes e camisetas;
- IV. remuneração, compensação financeira ou de qualquer outra natureza;
- V. ameaça, coação ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Art. 39. Sem prejuízo de outras sanções, o descumprimento das vedações dispostas no art. 38 poderá acarretar:

- I. advertência escrita, no caso previsto no inciso II, do art. 38;
- II. suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no inciso III, do art. 38;
- III. exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos IV e V, e na reincidência das condutas previstas nos incisos I, II e III, todos do art. 38;
- IV. proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata este Decreto por período de 6 (seis) anos no caso previsto no inciso V, do art. 38.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II e as sanções previstas nos incisos III, IV e V, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Municipal.

§ 2º Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal.

§ 3º Nos casos de omissão da Comissão Eleitoral Escolar, a Comissão Eleitoral Municipal aplicará as sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Municipal caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 5º Os recursos serão recebidos com efeito suspensivo e serão analisados e julgados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 40. A escolha do Diretor-Geral, Diretor-Adjunto e Dirigente de Turno será feita mediante consulta pública, por voto direto e secreto, vedado o voto por representação, sendo vitoriosa a chapa que alcançar o maior número de votos.

§ 1º. O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

- I. inscrição das chapas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II. formação dos candidatos inscritos;
- III. avaliação sobre o Plano Gestor (on-line);
- IV. homologação das chapas em Diário Oficial;
- V. campanha das chapas nas Unidades de Ensino;
- VI. eleição pela comunidade escolar;
- VII. resultado Final;
- VIII. nomeação pela SEMED.

§2º. Os eleitos participarão obrigatoriamente de curso de gestão escolar oferecido pela SEMED, visando à qualificação para o exercício da função, sendo a aprovação nesta etapa, condição para a posse.

Art. 41. O Plano de Gestão Escolar é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de Diretor-Geral, Diretor-Adjunto e Dirigente de Turno e será defendida, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada e acompanhada pela Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar deve explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e para a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas, conforme edital.

Art. 42. Poderá concorrer aos cargos de Diretor-Geral, de Diretor-Adjunto e Dirigente de Turno, o profissional efetivo e estatutário na área da educação do município de Armação dos Búzios, além de:

- I. ter no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II. ser lotado ou estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino, na qual pleiteia a vaga;
- III. ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária de horas semanais trabalhadas, no exercício do cargo a que concorre;
- IV. ter assumido o compromisso de participar das formações de gestão escolar, dentro de sua carga horária, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. A candidatura ao cargo de Diretor-Geral, Diretor-Adjunto ou Dirigente de Turno fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade de Ensino da Rede Pública de Armação dos Búzios.

Art. 43. Serão considerados inaptos os candidatos que:

- I. tiverem sido condenados à pena de suspensão, em processo administrativo disciplinar (PAD) nos últimos 3 (três) anos, ou a pena em regime fechado ou semiaberto, em processo criminal transitado em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. não estiverem quites com as obrigações eleitorais;
- III. não atenderem as condicionalidades avaliadas.

Art. 44. Para cada Unidade de Ensino, recém instalada, serão designados pela SEMED servidores para o exercício dos cargos que integram a Equipe Diretiva devendo o processo eleitoral ser realizado em até 180 (cento e oitenta) dias e a Equipe Diretiva eleita, nesta hipótese, exercer o restante do mandato até a posse dos candidatos eleitos na eleição geral seguinte.

Parágrafo Único. Na hipótese de criação de Unidade de Ensino em ano de eleições gerais para a Equipe Diretiva, a equipe indicada permanecerá até a posse dos candidatos eleitos naquele processo eleitoral.

## CAPÍTULO V Da Gestão

Art. 45. A Equipe Diretiva eleita nos termos deste Decreto terá mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição para um único período subsequente, não sendo autorizada a alternância de cargos entre Diretor-Geral e Diretor-Adjunto.

Art. 46. Na hipótese da não formação de chapa a fim de concorrer à eleição, a direção da Unidade de Ensino será indicada pela SEMED, de acordo com os critérios descritos nos arts. 18 e 19.

Parágrafo único. O processo eleitoral deverá ser repetido em até 200 (duzentos) dias letivos de acordo com o calendário estabelecido pela SEMED e a direção eleita nesta hipótese exercer o restante do mandato.

Art. 47. Em caso de vacância do cargo de Diretor-Geral, o mesmo será substituído pelo Diretor-Adjunto até que haja nova eleição.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de o Diretor-Adjunto assumir a Direção-Geral, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) irá indicar um Diretor-Geral para cumprir o restante do mandato.

Art. 48. Em caso de vacância do cargo de Diretor-Adjunto e Dirigente de Turno, o mesmo será substituído por indicação da Equipe Diretiva, até que haja nova eleição.

§1º Vagando os cargos de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato será convocada nova eleição pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED), em até 200 (duzentos) dias letivos, na forma deste Decreto, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

§2º Na hipótese de afastamento temporário, por qualquer motivo do Diretor-Geral ou Diretor-Adjunto, mesmo na hipótese dos parágrafos anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) a nomeação de Diretor-Geral ou Diretor-Adjunto em caráter interino.

Art. 49. A exoneração da equipe diretiva ou de um dos membros isoladamente somente poderá ocorrer motivadamente após processo administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 15/2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 50. Este Decreto aplica-se a todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal, em todos os níveis, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED).

Parágrafo único. As Unidades de Ensino da Rede Municipal que vierem a ser criadas após a publicação deste Decreto, deverão se adequar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 51. A Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia promoverá ampla divulgação dos processos consultivos de todas as instâncias da gestão educacional e da gestão escolar.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 2.895, de 27 de agosto de 2025.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações

### **CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

**PROCESSO:** 5748/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a Fornecimento de kits de identificação personalizados destinados a pessoas com deficiência, a fim de promover a visibilidade, a acessibilidade e a inclusão social.

Informe-se aos licitantes participantes e a quem mais possa interessar quanto a realização de reunião pública para prosseguimento do certame nas condições informadas abaixo:

**CÓDIGO UASG:** 980770 **COMPRA Nº:** 90033/2025

**DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2025 - quarta-feira - 11:00 hrs

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**FINALIDADE:** Continuidade do certame

**LOCAL DO CERTAME:** [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/)

**INFORMÇÕES:** Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000 ou pelo email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 23 de outubro de 2025

RENATA GUIMARÃES DA SILVA  
PREGOEIRA



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

\* Republicada nesta data

PORTARIA SECAD Nº 511, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 15251 /2025-E,

## RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 29 de setembro de 2025, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ**, cargo Professor Orientador Educacional, matrícula nº 12857, pelo período de 29/09/2025 a 28/03/2026.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
Data: 20/10/2025 14:29:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
*Secretária Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 521, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6295/2023-F,

RESOLVE:

READAPTAR à servidora **MARIA LUCIA DE ALMEIDA**, cargo Professor Docente I, estatutária, matrícula 3623, pelo período de 04 (quatro) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos, conforme apurado no Processo Administrativo nº 6295/2023, surtindo efeitos pelo período de 21/10/2025 a 17/02/2026.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
*Secretária Municipal de Administração*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 522, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8286/2022-F,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora **ELIZABETH FERNANDES DO COUTO SILVA**, cargo Merendeira estatutária, matrícula 3754, pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo aos seus vencimentos, conforme apurado no Processo Administrativo nº 8286/2022, surtindo efeitos pelo período de 23/08/2025 a 22/08/2026.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
*Secretária Municipal de Administração*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 523, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14165/2023-F,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora **DANIELA DE FREITAS OLIVEIRA**, cargo Professor Docente I, estatutária, matrícula 19939, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos, conforme apurado no Processo Administrativo nº 14165/2023, surtindo efeitos pelo período de 20/08/2025 a 15/02/2026.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
*Secretária Municipal de Administração*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 524, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10196/2024-F,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS**, estatutária, matrícula nº 13820, cargo Agente Fiscal de Meio Ambiente, PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO ESPECIAL, com redução da carga horária de 50 %, pelo período de 04 (quatro) meses, em conformidade com o Processo Administrativo nº 10196/2024, surtindo efeitos pelo período de 24/09/2025 a 21/01/2026.

A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
*Secretária Municipal de Administração*





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA SECAD Nº 525, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6517/2021-F,

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **ANE KELLY PEREIRA DOS SANTOS**, estatutária, matrícula nº 17714, cargo Professor Docente I, **PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO ESPECIAL**, com redução da carga horária de 50 %, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6517/2021, surtindo feitos pelo período de 01/10/2025 a 30/09/2026.

A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
***Secretária Municipal de Administração***





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 526, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6517/2021-F,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANE KELLY PEREIRA DOS SANTOS**, estatutária, matrícula nº 16688, cargo Professor Orientador Educacional, PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO ESPECIAL, com redução da carga horária de 50 %, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6517/2021, surtindo feitos pelo período de 01/10/2025 a 30/09/2026.

A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
*Secretária Municipal de Administração*





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
***Secretaria Municipal de Administração***

**PORTARIA SECAD Nº 527 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12827/2024-E,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **VANIA QUINTANILHA DE AZEVEDO**, cargo Agente de Secretaria Escolar, estatutária, matrícula nº 1519, pelo período de 01/11/2025 a 29/01/2026.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**

*Secretária Municipal de Administração*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 528 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2669/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora **RITA ROSANE DA SILVA SOARES**, cargo Merendeira, estatutária, matrícula nº 3118, pelo período de 01/11/2025 a 29/01/2026.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**

*Secretária Municipal de Administração*





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA SECAD Nº 529 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5132/2025-E,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora CAROLINY ROSA SIMOES, cargo Professor Docente I, estatutária, matrícula nº 19740, pelo período de 03/11/2025 a 31/01/2026.**

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**

*Secretária Municipal de Administração*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 530 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11348/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **ALLAN FABIO VERISSIMO PACHECO**, cargo Professor Docente II Geografia, estatutário, matrícula nº 5852, pelo período de 30/10/2025 a 27/01/2026.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**

*Secretária Municipal de Administração*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 531 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5829/2025-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora **IRACEMA BARROZO DE SOUZA MENEZES**, cargo Auxiliar de Recreação, estatutária, matrícula nº 1648, pelo período de 01/11/2025 a 29/01/2026.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**

*Secretária Municipal de Administração*




**BÚZIOS**  
PREFEITURA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL  
08/2023**
**34ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – PROFESSOR IB3**

Vimos por meio deste trazer a público a convocação para entrega de documentação prevista no Art. 9º do edital 08/2023 para celebrar contratação temporária para o cargo de Professor IB3. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Av. José Bento Ribeiro Dantas, 296 - Rasa, no dia e horários indicados na tabela abaixo.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025

**PROFESSOR IB3**
**DATA DE APRESENTAÇÃO: 30/10/2025**

| Clas<br>s. | NOME COMPLETO DO CANDIDATO            | DATA DE<br>NASC. | PCD | PONTU<br>AÇÃO | SITUAÇÃO  | HORÁRIO             |
|------------|---------------------------------------|------------------|-----|---------------|-----------|---------------------|
| 922º       | MARIELA DE OLIVEIRA GONZAGA ROSA      | 20/04/1980       | não | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |
| 923º       | JOCELENE MIRANDA DOS SANTOS ANJOS     | 22/05/1980       | NÃO | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |
| 924º       | MARIBA ALMEIDA BITENCOURT             | 04/03/1982       | NÃO | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |
| 925º       | MARIA SALVADORA SOARES DE SOUZA       | 08/03/1982       | NÃO | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |
| 926º       | INGRID BARROS DE BRITO                | 21/09/1985       | NÃO | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |
| 927º       | GRAZIELA BRAZ DA SILVA ANDRADE        | 30/10/1986       | NÃO | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |
| 928º       | AMANDA APARECIDA P ANDRE FREITAS      | 14/06/1988       | NÃO | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |
| 929º       | THAÍSSA MELLO DA CONCEIÇÃO            | 17/05/1993       | NÃO | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |
| 930º       | CAROLINA DO NASIMENTO SILVEIRA CABRAL | 21/02/1994       | NÃO | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |
| 931º       | BIANCA TRINDADE OGELIO PEREIRA        | 17/01/1995       | NÃO | 7             | CONVOCADO | 30/10 às<br>10:00HS |

 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Coordenação de Gestão de Pessoas

 Endereço: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 296 - Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
Telefone: (22) 2350-6072 / E-mail: [rh@educacaobuzios.net](mailto:rh@educacaobuzios.net)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA  
Gabinete do Secretário

## Designação de Fiscal

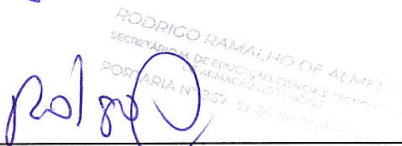
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor **FABRÍCIO LINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 283.518.778-24, em substituição a servidora **INGRID FONTES DE LIMA**, INSCRITO NO CPF Nº 162.119.457-44 para exercer a função de fiscal do Processo nº 6280/2022, referente à prestação de serviços de manutenção predial.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.



**Fiscal do Contrato**  
Fabrício Lins dos Santos  
Matrícula:31.590



RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PORTARIA Nº 867, de 24 de Abril de 2024

**Rodrigo Ramalho de Almeida**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de Abril de 2024

**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

Gabinete do Secretário

## Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor **FABRÍCIO LINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 283.518.778-24, em substituição a servidora **INGRID FONTES DE LIMA**, INSCRITO NO CPF Nº 162.119.457-44 para exercer a função de fiscal do Processo nº 1960/2022, referente à prestação de serviços de limpeza predial.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

**Fiscal do Contrato**  
Fabrício Lins dos Santos  
Matrícula:31.590

**Rodrigo Ramalho de Almeida**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de Abril de 2024



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Gabinete do Secretário*

Portaria SEMED Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

**Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral Municipal para atuar no âmbito do Processo Eleitoral das Equipes Diretivas das Unidades de Ensino de Armação dos Búzios.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e em estrita observância ao disposto na Lei nº 1.651/2021 e no Decreto nº 2.930/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Municipal para coordenar o processo eleitoral da Equipe Diretiva das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme previsto no Art. 32 do Decreto nº 2.930/2025.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Municipal será constituída pelos seguintes membros, com observância da composição estabelecida no Art. 32 do Decreto nº 2.930/2025:

Representante da SEMED: **Cássia Quintanilha;**

Representante da SEMED: **Carlos Alberto da Silva;**

Representante da SEMED: **Marcelo Fernandes;**

Representante da SEMED: **Anderson do Nascimento;**

Representante do Sindicato: **Manoel Plácido de Freitas Neto;**

Representante do Sindicato: **Cintia Pereira dos Santos Machado;**

Representante do Conselho Municipal de Educação: **Adriana Freire Novaes;**

Representante do Conselho Municipal de Educação: **Rejane Francesconi.**

Parágrafo Único. Os candidatos às Equipes Diretivas das Unidades de Ensino não poderão compor a Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral Municipal, em conformidade com o §2º do Art. 32 do Decreto nº 2.930/2025:

*Página 1 de 2*

*Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

**Endereço:** Rua Doze, 296, QD. D, lote 75, Balneário da Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28956-790 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / E-mail: [gabinete@educacaobuzios.net](mailto:gabinete@educacaobuzios.net)

**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Gabinete do Secretário*

- I. Estabelecer a regulamentação única para o processo eleitoral e acompanhar sua implementação, definindo o calendário para a realização do processo eleitoral.
  - II. Promover reuniões com as Comissões Eleitorais Escolares divulgando as regras gerais para o processo seletivo.
  - III. Receber e avaliar a documentação encaminhada pelas Comissões Eleitorais Escolares.
  - IV. Inscrever e homologar as chapas candidatas, recebendo o plano gestor, seguindo os critérios que constam no edital a ser implementado na Unidade de Ensino.
  - V. Julgar os recursos impetrados e encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares.
  - VI. Oferecer apoio técnico às Comissões Eleitorais Escolares.
  - VII. Encaminhar à SEMED a relação das Unidades de Ensino que não apresentaram candidatos ao pleito com as respectivas justificativas.
  - VIII. Receber e encaminhar à SEMED o mapa de apuração com a proclamação dos resultados.
  - IX. Responder pelas atribuições da Comissão Eleitoral Escolar no cumprimento do processo eleitoral nos casos de ausência, impedimento ou omissão da mesma.
  - X. Encaminhar à SEMED, para arquivamento pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, as atas relativas às eleições realizadas nas Unidades de Ensino.
  - XI As denúncias ou reclamações serão analisadas por quórum mínimo de 5 (cinco) membros para deliberação.
  - XII. Aplicar as sanções de advertência escrita e suspensão das atividades de campanha, e as sanções de exclusão do processo eleitoral e proibição de participar como candidato em futuros processos eleitorais, nos termos e casos previstos no Art. 39, §1º.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2025.

*Rodrigo Ramalho de Almeida*

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024

*Página 2 de 2*

*Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

**Endereço:** Rua Doze, 296, QD. D, lote 75, Balneário da Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28956-790 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / E-mail: [gabinete@educacaobuzios.net](mailto:gabinete@educacaobuzios.net)

**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Gabinete do Secretário***TERMO DE PRORROGAÇÃO - CRONOGRAMA**  
**EDITAL Nº 05/2025**

Pelo presente **Termo de Prorrogação do Cronograma**, O Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios, Sr. Rodrigo Ramalho de Almeida, no uso de suas atribuições legais, prorroga o disposto no Art. 6º e cronograma constante no Anexo I, do EDITAL Nº 05/2025, que dispõe sobre a realização de processo seletivo público simplificado para formação de cadastro reserva de cargos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. O novo cronograma passa a ser disposto da seguinte forma:

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

| ETAPA                                                                   | LOCAL                                                                                                       | DATA                    |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                    | Diário Oficial e <a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a>                             | 10/10/2025              |
| Inscrição e envio dos documentos (conforme Art.6º)                      | Pelo link disponível no Portal da Prefeitura <a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a> | 15/10 a 09/11/2025      |
| Divulgação do Resultado Preliminar de todos os cargos (conforme Art.25) | Portal da Prefeitura <a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a>                         | 28/11/2025              |
| Prazo para interposição de Recurso (conforme Art.27)                    | Formulário divulgado no Portal da Prefeitura <a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a> | 01/12/2025 e 02/12/2025 |
| Divulgação do Resultado dos Recursos (Art. 27)                          | Portal da Prefeitura <a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a>                         | 08/12/2025              |

*Página 1 de 2**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia***Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / E-mail: [gabinete@educacaobuzios.net](mailto:gabinete@educacaobuzios.net)

**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Gabinete do Secretário*

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Divulgação dos candidatos classificados para a Prova Prática Profissional para os cargos de Professor Orientador Educacional, Professor Inspetor Escolar e Professor Supervisor Escolar(Art.17) | Portal da Prefeitura<br><a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a>                         | 10/12/2025                         |
| Aplicação da Prova Prática Profissional (Art.18)                                                                                                                                                | Casa da Educação                                                                                               | 11 e<br>12/12/2025 e<br>15/12/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática Profissional                                                                                                                                | Portal da Prefeitura<br><a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a>                         | 19/12/2025                         |
| Prazo para apresentação de Recurso da Prova Prática Profissional                                                                                                                                | Formulário divulgado no Portal da Prefeitura<br><a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a> | 22/12/2025                         |
| Divulgação do Resultado dos Recursos da Prova Prática Profissional                                                                                                                              | Portal da Prefeitura<br><a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a>                         | 13/01/2026                         |
| Resultado Final                                                                                                                                                                                 | Diário Oficial e Portal da Prefeitura<br><a href="http://www.buzios.rj.gov.br">www.buzios.rj.gov.br</a>        | 16/01/2026                         |

Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA**  
Data: 23/10/2025 18:48:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Armação dos Búzios, 23 de outubro de 2025.

*Rodrigo Ramalho de Almeida*  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024*Página 2 de 2**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia***Endereço:** Avenida José B R Dantas, 296, Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ  
**CNPJ:** 44.437.780/0001-07 / **Telefone:** (22) 2350-6072 / E-mail: [gabinete@educacaobuzios.net](mailto:gabinete@educacaobuzios.net)Assinado digitalmente. Acesse: <https://gn35.cloud.ei.com.br/ServerExec/acessoBase/2/dPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61d109a7> Chave: cc88435b-ce50-4575-9d14-a17602c86198  
SEMED - MEMORANDO Nº 003269/2025



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E LICENCIAMENTOS  
AMBIENTAL E URBANÍSTICO, E FISCALIZAÇÃO



**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO DE INSCRIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE MOBILIDADE URBANA REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2027**

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público de Inscrições para Composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana referente ao biênio 2025/2027, **PRORROGA** os prazos para as Inscrições/Registro de Candidatura, com atualização do Cronograma (Anexo II), devido à baixa adesão por parte das entidades civis do Município, ocasionando um número insuficiente de inscritos para a composição do Conselho.

Com base no exposto, e considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Razoabilidade, ficam os prazos prorrogados conforme abaixo:

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| 29/10/2025 | Inscrições/Registro de Candidaturas                      |
| 13/11/2025 | Término das Inscrições                                   |
| 19/11/2025 | Regularização de Inscrições                              |
| 28/11/2025 | Divulgação das Candidaturas Habilitadas                  |
| 05/12/2025 | Prazo Final para Recurso da inabilitação de Candidaturas |
| 12/12/2025 | Decisão dos Recursos                                     |
| 19/12/2025 | Divulgação do Resultado das Eleições                     |
| 29/12/2025 | Assembleia - Posse dos Conselheiros                      |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E LICENCIAMENTOS  
AMBIENTAL E URBANÍSTICO, E FISCALIZAÇÃO



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL SEAUR nº 01/2025**  
**5ª CHAMADA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E LICENCIAMENTOS AMBIENTAL E URBANÍSTICO, E FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária Edital SEAUR nº 01/2025, para formação de cadastro reserva no âmbito desta Secretaria.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I, conforme a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado Edital SEAUR nº 01/2025, para comparecerem no local e data indicados abaixo, entre os dias 29 à 31/10/2025, das 9h às 12h e 14h às 16h, munidos dos documentos previstos no Edital SEAUR nº 01/2025, visando o início dos procedimentos para a contratação temporária, sendo considerado desistente caso não compareça.

**Local:** Sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Licenciamentos Ambiental e Urbanístico, e Fiscalização, situada à Rua Jacob José Luiz, nº 383, Brava, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.950-279.

**Dias:** 29 à 31/10/2025.

**Horário:** 9h às 12h e 14h às 16h.

**ROSELI DE ALMEIDA PEREIRA**

Secretária do Ambiente e Licenciamentos Ambiental  
e Urbanístico, e Fiscalização

**ANEXO I**

| NOME DO CANDIDATO              | CARGO   |
|--------------------------------|---------|
| DIANA DIÓGENES DA SILVA LUIZ   | Bióloga |
| CAMILLA RIBEIRO DA SILVA LIRIO | Bióloga |



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**Projeto de Lei referente a Lei Orçamentária Anual – 2026**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a população para participar da Audiência Pública que discutirá o **PLO 212/2025, que dispõe sobre estimar a Receita e fixa a Despesa para o Município de Armação dos Búzios para o Exercício Financeiro de 2026.**

Informo que o projeto a ser debatido está à disposição da população no site da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

A audiência pública será transmitida, ao vivo, nos canais oficiais da Câmara Municipal de Armação dos Búzios na Internet (Youtube e Facebook)

**- DATA E HORÁRIO:**

Dia 07 de novembro de 2025 (sexta-feira) a se iniciar às 10h.

**- LOCAL:**

Câmara Municipal de Armação dos Búzios, localizada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios. CEP: 28.953-814.

**- OBJETIVOS:**

Discutir pontos relevantes do Projeto de Lei 212/2025, proporcionando à comunidade a oportunidade de contribuir com sugestões e questionamentos.

**- LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

- Constituição Federal: arts. 165 a 169
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000): art.48, §1º, I
- Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001) arts. 4º, III, f)
- Lei Orgânica Municipal: art. 166

**- PARTICIPAÇÃO:**

A participação da comunidade é fundamental para a construção de um orçamento transparente e alinhado às necessidades locais. Todos estão convidados a expressar suas opiniões e contribuições durante a audiência pública.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A inscrição dos interessados em participar seguirá regras estabelecidas pela Presidência da Comissão ao início da Audiência Pública, respeitando ordem de inscrição.

**- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Para mais informações, entre em contato com o Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Armação dos Búzios pelo telefone (22) 2629-8991 (ramal 228) ou presencialmente.

Contamos com a participação ativa da comunidade nesta importante discussão para o desenvolvimento do município.

Armação dos Búzios/RJ, 22 de outubro de 2025.

AURÉLIO BARROS AREAS  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**Projeto de Lei referente ao Plano Plurianual – 2026/2029**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a população para participar da Audiência Pública que discutirá o **PLO 213/2025, que dispõe sobre instituir o Plano Plurianual – PPA, do Município de Armação dos Búzios para o Quadriênio de 2026/2029, e dá outras providências.**

Informo que o projeto a ser debatido está à disposição da população no site da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

A audiência pública será transmitida, ao vivo, nos canais oficiais da Câmara Municipal de Armação dos Búzios na Internet (Youtube e Facebook)

**- DATA E HORÁRIO:**

Dia 07 de novembro de 2025 (sexta-feira) a se iniciar às 14h.

**- LOCAL:**

Câmara Municipal de Armação dos Búzios, localizada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios. CEP: 28.953-814.

**- OBJETIVOS:**

Discutir pontos relevantes do Projeto de Lei 213/2025, proporcionando à comunidade a oportunidade de contribuir com sugestões e questionamentos.

**- LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

- Constituição Federal: arts. 165 a 169
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000): art.48, §1º, I
- Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001) arts. 4º, III, f)
- Lei Orgânica Municipal: art. 166

**- PARTICIPAÇÃO:**

A participação da comunidade é fundamental para a construção de um orçamento transparente e alinhado às necessidades locais. Todos estão convidados a expressar suas opiniões e contribuições durante a audiência pública.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A inscrição dos interessados em participar seguirá regras estabelecidas pela Presidência da Comissão ao início da Audiência Pública, respeitando ordem de inscrição.

**- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Para mais informações, entre em contato com o Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Armação dos Búzios pelo telefone (22) 2629-8991 (ramal 228) ou presencialmente.

Contamos com a participação ativa da comunidade nesta importante discussão para o desenvolvimento do município.

Armação dos Búzios/RJ, 22 de outubro de 2025.

AURÉLIO BARROS AREAS  
Presidente